



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 751 | 13 de março de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA nº 5.108, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa Gestora do Convênio.

Laércio Lauder da Silva, Prefeito em exercício do Município de Espírito Santo do Turvo/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Sra. Valneci Bertolino, célula de identidade/RG nº 203625213 SSP/SP e CPF nº 118.322.398-61, Secretária Municipal de Educação, respectivamente, exercer a função de GESTOR do convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual da Educação.

Espírito Santo do Turvo, 13 de março de 2024.

Laércio Lauder da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 751 | 13 de março de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA nº 5.109, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa Gestora do Convênio.

Laércio Lauder da Silva, Prefeito em exercício do Município de Espírito Santo do Turvo/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Sra. Valneci Bertolino, célula de identidade/RG nº 203625213 SSP/SP e CPF nº 118.322.398-61, Secretária Municipal de Educação, respectivamente, exercer a função de GESTOR do convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual da Educação.

Espírito Santo do Turvo, 13 de março de 2024.

Laércio Lauder da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 751 | 13 de março de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA nº 5.110, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa Gestora do Convênio.

Laércio Lauder da Silva, Prefeito em exercício do Município de Espírito Santo do Turvo/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Sra. Valneci Bertolino, célula de identidade/RG nº 203625213 SSP/SP e CPF nº 118.322.398-61, Secretária Municipal de Educação, respectivamente, exercer a função de GESTOR do convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual da Educação.

Espírito Santo do Turvo, 13 de março de 2024.

Laércio Lauder da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 751 | 13 de março de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 5111, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato de trabalho do empregado público municipal admitido por prazo determinado de ASSISTENTE ESPORTIVO TEMPORARIO, nos termos do art. 37, IX, da CF, das Leis Complementares Municipais nº 109/2005, e dá outras providências.

Laercio Lauder da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que no dia 13 de março de 2023, venceu o prazo de contrato de trabalho de prazo determinado de Assistente Esportivo TEMPORARIO;
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços públicos pelo excepcional interesse público do Município;

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica prorrogado por 6(SEIS) meses, por motivo relevante e/ou de interesse público, conforme Lei Complementar nº. 109/2005, o contrato do Sr.(a) PEDRO RAFAEL DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), CPF/MF nº. 491.955.868-65 RG-SP 59.458.969-1, residente na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, contratado para o emprego de **ASSISTENTE ESPORTIVO TEMPORÁRIO**, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IV, art. 6º e inciso III art. 8º da Lei Complementar nº 109/2005.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente prorrogação do contrato de prazo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 13 de março de 2024.

LAERCIO LAUDER DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 751 | 13 de março de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 5112, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato de trabalho do empregado público municipal admitido por prazo determinado de ASSISTENTE ESPORTIVO TEMPORARIO, nos termos do art. 37, IX, da CF, das Leis Complementares Municipais nº 109/2005, e dá outras providências.

Laercio Lauder da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que no dia 13 de março de 2024, venceu o prazo de contrato de trabalho de prazo determinado de Assistente Esportivo TEMPORARIO;
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços públicos pelo excepcional interesse público do Município;

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica prorrogado por 6(SEIS) meses, por motivo relevante e/ou de interesse público, conforme Lei Complementar nº. 109/2005, o contrato do Sr.(a) MANOELE FERREIRA NEVES, brasileiro(a), solteiro(a), CPF/MF nº. 485.510.658-58 RG-SP 58.764.677-58, residente na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, contratado para o emprego de **ASSISTENTE ESPORTIVO TEMPORÁRIO**, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IV, art. 6º e inciso III art. 8º da Lei Complementar nº 109/2005.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente prorrogação do contrato de prazo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 13 de março de 2024.

LAERCIO LAUDER DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 751 | 13 de março de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 5113, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato de trabalho do empregado público municipal admitido por prazo determinado de ASSISTENTE ESPORTIVO TEMPORARIO, nos termos do art. 37, IX, da CF, das Leis Complementares Municipais nº 109/2005, e dá outras providências.

Laercio Lauder da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que no dia 13 de março de 2024, venceu o prazo de contrato de trabalho de prazo determinado de Assistente Esportivo TEMPORARIO;
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços públicos pelo excepcional interesse público do Município;

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica prorrogado por 6(SEIS) meses, por motivo relevante e/ou de interesse público, conforme Lei Complementar nº. 109/2005, o contrato do Sr.(a) MATEUS HENRIQUE FONTANA CERQUEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), CPF/MF nº. 502.838.608-04 RG-SP 60.521.564-9, residente na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, contratado para o emprego de **ASSISTENTE ESPORTIVO TEMPORÁRIO**, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IV, art. 6º e inciso III art. 8º da Lei Complementar nº 109/2005.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente prorrogação do contrato de prazo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 13 de março de 2024.

LAERCIO LAUDER DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 751 | 13 de março de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP

AVISO DE DISPENSA

**PROCESSO Nº 05/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Art.33, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021,

O objeto da presente dispensa: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO", podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, até a data limite para apresentação 18/03/2024 as 16:00hrs, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data para Apresentação da Proposta de Preços: das 12:00hrs do dia: 14/03/2024
as 16:00hrs do dia: 18/03/2024, (protocolo presencial) ou (por e-mail)**

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor Compras /Licitações da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, sito a à Avenida João Dias Junior - 108, Centro de Espírito Santo do Turvo - SP, CEP: 18.900-488 ou através do contato via e-mail no endereço secretaria@espiritosantodoturvo.sp.leg.br, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis, até a data limite **18/03/2024**.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa e Modelo de Proposta de Preço, estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br>

OBSERVAÇÃO: As propostas com preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação serão DESCLASSIFICADAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 751 | 13 de março de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP, no endereço citado acima, no horário das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (14) 3375-1200.

1. OBJETO

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO"

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 751 | 13 de março de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

3



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Total;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta que:

- 3.2.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 751 | 13 de março de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

4



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br>.

5.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **5.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 751 | 13 de março de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

5



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência

5.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

Espírito Santo do Turvo – SP, 13 de Março de 2024

Documento assinado digitalmente
ALIEL CARLOS ROSA
Data: 13/03/2024 13:25:17 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aliel Carlos Rosa
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 751 | 13 de março de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/nº

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500